PORTARIA Nº 03, de 12.01.2017

Dispõe sobre a competência para representação da Câmara junto as instituições financeiras as pessoas que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos artigos 44, XIV, 49 e 50, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias da Câmara Municipal de Ponte Nova, vinculadas ao CNPJ nº 21.087.648/0001-17, os seguintes agentes políticos: Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, **Leonardo Nascimento Moreira**, CPF nº 062.004.986-36, o Vice-Presidente, **Carlos Alberto da Silva**, CPF nº 957.989.276-87; e o Secretário, **José Gonçalves Osório Filho**, CPF nº 316.026.656-72.

Art. 2º Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento; solicitar saldos/extratos de

operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de janeiro de 2017.

Leonardo Nascimento Moreira
Presidente